



DESPACHO DO PREGOEIRO RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão E-120/2023 - Processo nº 35914/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE FAIXA 05”.

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO solicitado pela empresa PAVPRONTO COMERCIO E TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA, protocolado, conforme Edital, no Portal de Licitações “Compras BR”, em **18/01/2024**, nos seguintes termos: “*Vejo que pedem que a massa chegue com temperatura com 160 graus; Precisamos saber se massa será descarregada de uma só vez ou o caminhão terá que acompanhar o serviço. obs: Nossa carga vai lonada para segurar a temperatura Precisamos também saber qual será a quantidade mínima por entrega?*”.

Ao solicitante temos a informar que, instada, a Secretaria de Serviços Urbanos e Manutenção manifestou-se nos seguintes termos: “*Em resposta a solicitação informamos que: 1º - A massa deve ser descarregada na SECRETARIA DE MANUTENÇÃO, Rua Aurea Tavares 671 Parque Industrial das Oliveiras, Taboão da Serra - SP - cep. 06765-440. Não precisa ser acompanhada somente deixar no local indicado dentro do pátio. 2º - A massa deve ser em quantidade conforme demanda solicitada pela secretaria.*”

Por oportuno, informo que a licitação em epígrafe será processada através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo procedimento é adotado quando a entrega dos produtos, em tese, caracteriza-se pela eventualidade e a imprevisibilidade da demanda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-013937.989.18-4, que, em síntese, manifestou-se nos seguintes termos:

*“Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame. De início, impertinente a censura dirigida à falta de definição, no presente momento, da frequência das entregas dos produtos licitados, **em face da adoção do sistema de registro de preços no certame, cujo procedimento se caracteriza pela eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda. Deste modo, as aquisições somente ocorrerão conforme a conveniência da Administração, não sendo possível, assim, predeterminar a periodicidade nem o montante dos insumos a serem futuramente fornecidos.**” (Grifo nosso).*

Taboão da Serra, 23 de janeiro de 2024.

Thiago Fernandes do Rosário
Pregoeiro